Claudio Fernando

De: Luana Fernandes Drubi <ldrubi@timbrasil.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 22:47
Para: pregao.dmp@ufg.br
Cc: Luidy De Freitas Sampaio
Assunto: Licitação Menor Preço Total Anual por Grupo N° 123/2018
Anexos: Questionamentos TIM - PREGAO ELETRÔNICO-UNIVERSIDADE DE GOIÁS.docx

Prezado Sr. Pregoeiro,

A TIM Celular S.A interessada em participar do pregão 123/2018, para contratação de serviço móvel pessoal, vêm, nos termos do item 19 solicitar os esclarecimentos ora anexado.

Att,

Luana Drubi
Customer Solutions
Customer Support
TIM BRASIL
+55 21 98113-5373

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

CNPJ: 04.206.050/0001-80 - Insc.Estadual: 116.049.102.113
AV. GIOVANNI GRONCHI, NO. 7143, VILA ANDRADE
SÃO PAULO (SP) - CEP: 05.724-006

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2018.

À,
Universidade de Goiás,

REF: Questionamentos ao EDITAL do Pregão eletrônico 123/2018

A TIM Celular S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar da requisição de proposta-RFP, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1

Do Edital, item 7.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
Subitem 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
Nosso entendimento: A licitação na modalidade de concorrência por menor preço global do Grupo, visa eleger a proposta mais barata, apresentada por empresa idônea, para execução do serviço licitado. Desta forma, essa licitante entende que para elaboração da proposta mais vantajosa será admitido que a contratada apresente preços dos serviços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, considerando que essa redução não irá prover qualquer desequilíbrio financeiro ao contrato, mantendo o preço final de acordo com o praticado no mercado, apenas flexibilizando a margem de preço para os serviços que a contratada possui melhor margem de redução. Solicitamos a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 2

Do Edital, Item 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e ateste pelo fiscal/gestor do contrato.
Nossa solicitação: O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Neste contexto, deve ser retirada a previsão contratual de pagamento mediante a ordem bancária creditada em conta corrente, como forma de adaptar ao critério de pagamento com base na fatura emitida pela operadora, em sintonia com a normatização da ANATEL.
Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3

Do Edital, Item 17. DO PAGAMENTO

17.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, respeitando os mesmos critérios do item supracitado.
Nossa solicitação: Referente ao processo de faturamento, informamos que encerrado o ciclo de faturamento a emissão da Nota Fiscal é de forma automática, e devido a questões tributárias, como recolhimento de tributos, a nota fiscal não pode ser reemitida. O processo a ser seguido é que havendo contestação dos valores, poderá ser aberto um chamado de contestação da fatura, onde a data de vencimento ficará suspensa até finalização da análise, e caso a contestação seja procedente, será enviado um boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma. Como não será emitida nova Nota Fiscal, as faturas que tiveram contestação estrão disponíveis no sistema. Dessa forma entendemos que atendemos ao solicitado pela licitante.
Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4

Anexo I, Termo de Referência, 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, Grupo 07 - Telefonia Móvel
6.28. Tecnologia/Quantidade Pacotes de Dados para Acessos exclusivo para Dados (Modem):

Código acesso (62) ..... 03 acessos; TOTAL ..... 03 acessos
OBS. A conexão deverá ser do tipo 3G e 4G com franquia de uso ilimitado.

Nossa solicitação: Como de praxe no mercado, os pacotes de dados ofertados pelas operadoras são ilimitados, atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, e redução de velocidade para 100Kbps nos pacotes utilizados ;em smartphone e 256 Kbps nos acessos utilizados em modem/tablet, após o atingimento desta franquia. Solicitamos a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 5

Anexo I, Termo de Referência, 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.30. Área de Cobertura: O licitante deverá possuir, obrigatoriamente, uma cobertura própria (não será aceita cobertura através de parceria ou convênio com outras operadoras) de no mínimo 90% (noventa pontos percentuais) da área total urbana de cada um dos municípios onde localizam-se os acessos aqui licitados: Goiânia, Jataí, Catalão, Cidade de Goiás.

Nossa observação: Tal exigência imputa responsabilidade à contratada que é absolutamente inviável, dado que pela legislação da Anatel a obrigação é de cobertura de, no mínimo, 80% da área urbana do distrito sede do município. Não há, contudo, obrigação de levar a cobertura para 90%.Essa obrigatoriedade impõem ônus demasiado para o perfazimento das condições de habilitação técnicas ferindo o caráter competitivo do certame onde caso seja mantida tal exigência, tornará a licitação deserta, por falta de licitantes aptos a preencherem a necessidade da

Administração. Pelo exposto acima, sugerimos que o edital seja readequado à legislação do setor para que todas as operadoras possam participar do pregão e em igualdade de condições. Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 6

Anexo I, Termo de Referência, 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Caixa Postal Eletrônica - o custo deverá estar incluso no valor da “Assinatura do acesso”;

Nossa solicitação: A legislação da ANATEL permite que as operadoras façam cobrança por serviços agregados ao plano básico como o serviço "caixa postal de voz”. Esta prática poderá ser considerada como demasiada pelo órgão contratante, pois, a própria lei 8.666 fala sobre valores inexequíveis, o serviço tem um custo, zerá-lo ou não deverá ser uma opção dos participantes da licitação no momento do pregão que por sí só é uma ferramenta para obtenção do menor custo possível dentre os fornecedores que tenham interesse em lhes atender. Sugerimos que seja disponibilizada a linha para cotação com liberdade para as operadoras apresentarem seus preços, e que vença o com menor custo total ao final do pregão. Necessário destacar, que a Administração Pública tem adotado exigência sobre o serviço de caixa postal, onde a contratada deverá disponibilizar o serviço de forma gratuita, sendo o acesso tarifado de acordo com o valor do minuto local para operadora contratada, dessa forma se mostra viável por ser razoável. Solicitamos a nossa participação desta forma? Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 7

Anexo I, Termo de Referência, 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.33. Serviços Adicionais: Deverão ser fornecidos em conjunto aos serviços de voz, serviços de:

- Sistema de Gestão e Controle de Gastos;

Nossa solicitação: No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que o serviço de Gestão possa ser feito através do controle dos acessos em minutos.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 8

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO EM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Grupo 07 - Telefonia Móvel

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
40	Assinatura Acesso Celular Mensal	Acessos	73	R$ 0,01	R$ 0,73	R$ 8,76
41	Assinatura Serviço Gestão	Unidades	73	R$ 2,76	R$ 201,48	R$ 2.417,76
42	Assinatura Serviço Tarifa Zero (Intragrupo) local	Unidades	73	R$ 1,02	R$ 74,46	R$ 893,52
43	VC1 (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	499	R$ 0,07	R$ 34,93	R$ 419,16
44	VC IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	14.214	R$ 0,07	R$ 994,98	R$ 11.939,76

45	VC OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	28.815	R$ 0,09	R$ 2.593,35	R$ 31.120,20
46	VC CP (Acesso à Caixa Postal)	Minutos Tarifáveis	1	R$ 0,07	R$ 0,07	R$ 0,84
47	Mensagem de texto	Evento	12	R$ 0,10	R$ 1,20	R$ 14,40
48	VC2 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	117	R$ 0,33	R$ 38,61	R$ 463,32
49	VC2 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	579	R$ 0,09	R$ 52,11	R$ 625,32
50	VC2 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	1.131	R$ 0,33	R$ 373,23	R$ 4.478,76
51	VC3 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116	R$ 0,33	R$ 38,28	R$ 459,36
52	VC3 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	179	R$ 0,09	R$ 16,11	R$ 193,32
53	VC3 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	969	R$ 0,33	R$ 319,77	R$ 3.837,24
54	Assinatura Serviço Pacote de Dados - conexão 3G ou 4G para os acessos de voz (franquia ilimitada)	Unidades	9	R$ 17,47	R$ 157,23	R$ 1.886,76
55	Assinatura Acesso exclusivo Dados 3G/4G (Franquia Ilimitada)	Acessos	3	R$ 50,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL						**R$ 60.558,48**

Nossa observação: Analisando a planilha para contratação dos serviços SMP, observamos que o orçamento está muito aquém do praticado no mercado de Telecom. Frisa-se que a melhor forma de realizar uma estimativa de preços para processo licitatório é através de pesquisa de mercado. O orçamento determinado, não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor muito baixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço. Desta forma, solicitamos adaptação do orçamento de acordo com os valores praticados no segmento. Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 09 – Prazo de Ativação

.

No Item 11.1.1 do termo de referência diz;

“11.1.1 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para a Telefonia fixa Digital (DDR). Se houver solicitação de Portabilidade, os prazos legais deverão ser atendidos.”

Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo de ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível, fato que favorece à contratada atual, prejudicando à futura contratada, que não seja aquela.

Esclarecemos que este serviço abrange a construção de fibra óptica para atendimento aos circuitos e com o devido nível de serviço exigido, bem como eventuais licenças para esta construção por parte dos órgãos competentes.

Com isso solicitamos que seja alterado o prazo de ativação para 90 (noventa) dias, salientando que a efetiva ativação poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 02 – Separação dos Grupos.

O objeto da licitação em epígrafe prevê o fornecimento do serviço telefônico fixo comutado Local, por enlaces E1 e serviço telefônico de Longa Distância Nacional e Internacional para os Grupos 1,

2 , 3 e 4 , inseridos os serviços Local e longa distância, com finalidades distintas, o que restringe substancialmente a concorrência, em afronta à isonomia e a busca da melhor proposta pela Administração. Desta forma, o rol de empresas capazes de atender com plenitude ao objeto da licitação se torna pequeno em relação à totalidade de empresas que poderiam atendê-lo, caso houvesse a separação dos serviços licitados em grupos distintos. A inclusão do serviço telefônico Local e de Longa Distância, no mesmo grupo não agrega qualquer benefício para a Administração, e a separação não implicaria em prejuízo algum para o órgão público. Ao contrário, contribuiria para o atendimento das finalidades precípuas da licitação: a garantia da isonomia e da obtenção da melhor proposta pela Administração. Desta forma solicitamos que o objeto da licitação seja dividido em mais grupos distintos: um para atendimento do STFC Local e outro para o atendimento do STFC Longa Distância Nacional e Internacional.
Nossa solicitação será atendida?

Questionamento 10 – Subcontratação.

Nosso entendimento: Para atendimento ao serviço objeto desta licitação é preciso realizar a abordagem do endereço do cliente através de meio de acesso adequado. Esta abordagem é conhecida como última milha de acesso e, como é de comum prática no mercado de telecomunicações, as operadoras subcontratam empresas parceiras para construção desta abordagem, interligando o endereço do cliente até a rede da operadora para os serviços de telefonia fixa. Com base nas informações enaltecidas, entendemos que não há impeditivos para a subcontratação apenas da última milha do acesso a ser fornecido, fato que não exime a Contratada da responsabilidade pelo nível de serviço requerido pela Contratante, nem mesmo da responsabilidade sobre eventuais reparos necessários. Salientando que este fato também não implica violação da Lei das Licitações e nem prejudica a regular execução do contrato.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 11 – Pagamento.

Relativo aos pagamentos das faturas, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.
Nosso entendimento está correto?
Quanto a Solicitação de Adiamento
Nossa solicitação: Devido aos questionamentos anteriormente feitos, salientando que os mesmos são pertinentes e interferem diretamente na análise e elaboração da proposta comercial, e, principalmente, devido à grande quantidade de sites envolvidos e complexidade do projeto, por se tratar de instalação de enlaces em grandes unidades da federação, solicitamos que seja adiada a data marcada para a realização deste pregão. Com isso haverá uma melhor e mais detalhada análise do projeto, objetivando a busca por melhor preço, beneficiando desta forma a própria Contratante.

Luidy De Freitas Sampaio
Executivo de Contas - Governo

Claudio Fernando

De: Claudio Fernando <claudio.fernando@ufg.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 14:31
Para: 'wantuir@ufg.br'; 'fernanda@inex.com.br'
Assunto: ENC: Licitação Menor Preço Total Anual por Grupo N° 123/2018
Anexos: Questionamentos TIM - PREGAO ELETRÔNICO-UNIVERSIDADE DE GOIÁS.docx

Boa tarde a todos:

Segue o 2º e-mail com os novos questionamentos enviados pela empresa TIM.
Desde já agradeço o auxílio, ficando no aguardo das respostas.

Atc.:
Claudio Fernando da Silveira
Divisão de Licitações - DMP/UFG
Universidade Federal de Goias
(62) 3521-1380
claudio.fernando@ufg.br
www.ufg.br

De: Luana Fernandes Drubi <ldrubi@timbrasil.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 22:47
Para: pregao.dmp@ufg.br
Cc: Luidy De Freitas Sampaio <lfsampaio@timbrasil.com.br>
Assunto: Licitação Menor Preço Total Anual por Grupo N° 123/2018

Prezado Sr. Pregoeiro,

A TIM Celular S.A interessada em participar do pregão 123/2018, para contratação de serviço móvel pessoal, vêm, nos termos do item 19 solicitar os esclarecimentos ora anexado.

Att,

Luana Drubi
Customer Solutions
Customer Support
TIM BRASIL
+55 21 98113-5373

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Claudio Fernando

De: Fernanda Gaebler - INEX <fernanda@inex.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 15:39
Para: 'Claudio Fernando'; wantuir@ufg.br
Assunto: RES: Licitação Menor Preço Total Anual por Grupo N° 123/2018
Anexos: Questionamentos TIM - PREGAO ELETRÔNICO-UNIVERSIDADE DE GOIÁS.docx; 123_2018 Resposta aos questionamentos - TIM.doc

Boa tarde!

Segue as respostas para a TIM. No final da impugnação ela pede para que haja um adiamento do pregão para que eles tenham mais tempo para verificar a viabilidade no atendimento nos endereços da UFG (creio estar estudando apresentar proposta para a telefonia fixa, pois a móvel não demanda nenhum estudo).

Não há nenhum erro ou algo de concreto que justificaria acatar este pedido, mas estou repassando o pedido deles para que façam a vossa análise.

Ats,

Fernanda Gaebler
Diretora Comercial - Inex Tecnologia
Tel. (61) 4042-2300
fernanda@inex.com.br
www.inex.com.br

De: Claudio Fernando <claudio.fernando@ufg.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 18:31
Para: wantuir@ufg.br; fernanda@inex.com.br
Assunto: ENC: Licitação Menor Preço Total Anual por Grupo N° 123/2018

Boa tarde a todos:

Segue o 2º e-mail com os novos questionamentos enviados pela empresa TIM.
Desde já agradeço o auxílio, ficando no aguardo das respostas.

Atc.:
Claudio Fernando da Silveira
Divisão de Licitações - DMP/UFG
Universidade Federal de Goias
(62) 3521-1380
claudio.fernando@ufg.br
www.ufg.br

De: Luana Fernandes Drubi <ldrubi@timbrasil.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 22:47
Para: pregao.dmp@ufg.br

Cc: Luidy De Freitas Sampaio <lfsampaio@timbrasil.com.br>
Assunto: Licitação Menor Preço Total Anual por Grupo N° 123/2018

Prezado Sr. Pregoeiro,

A TIM Celular S.A interessada em participar do pregão 123/2018, para contratação de serviço móvel pessoal, vêm, nos termos do item 19 solicitar os esclarecimentos ora anexado.

Att,

Luana Drubi
Customer Solutions
Customer Support
TIM BRASIL
+55 21 98113-5373

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

À TIM CELULAR S.A.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO No. 123/2018

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de alteração aos termos do Edital da licitação supra citada, informamos que a Universidade Federal de Goiás-UFG responde os questionamentos dessa empresa.

1 – Da aceitabilidade da proposta vencedora.

Item mantido. O valor total de cada grupo não poderá apresentar preços manifestamente inexequíveis, mas o licitante poderá até mesmo zerar, se assim decidir, qualquer subitem de sua proposta, desde que mantenha o valor do grupo (como um todo) exequível.

2 – Do pagamento.

Item mantido. O pagamento será feito através da nota fiscal (com código de barras), como praxe no mercado. O entendimento do impugnante está correto. Edital é bem específico quanto ao pagamento no item 17.1:

> *"O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e ateste pelo fiscal/gestor do contrato."*

3 – Do pagamento (erros na nota fiscal).

Item mantido. O entendimento do impugnante está correto, pois a única condição para o pagamento é de que esteja livre de erros. Se houver a emissão de uma nota fiscal com erros, a mesma deverá ser corrigida (ou substituída) e novo prazo para pagamento se iniciará mediante a apresentação da nota fiscal corrigida/substituída.

4 – Da franquia.

Item mantido. A franquia ilimitada é o modelo atualmente contratado e em funcionamento na UFG. Todos os custos para o atendimento deste grupo deverão estar incluídos na proposta da licitante vencedora para que possa atender a UFG com as características determinadas, sem redução na velocidade, uma vez que não há franquias pré-estabelecidas.

5 – Da cobertura.

Item mantido. O entendimento que o termo "cobertura urbana" trata apenas da cobertura urbana, excluindo-se assim áreas definidas como rurais daqueles municípios licitados, como forma de garantir o atendimento às necessidades da UFG.

6 – Do Serviço Caixa Postal.

Item mantido. O edital não exige a isenção da cobrança de assinatura pelo serviço Caixa Postal, mas tão somente que ele esteja cotado em conjunto com o serviço "Assinatura Mensal", mesmo que posteriormente o licitante cobre na sua fatura de forma separada (desde que respeitando os limites contidos na proposta final).

7 – Do Serviço Gestão e controle de gastos.

Item mantido. O licitante deverá fornecer sistema ou recursos para limitar o consumo dos usuários da UFG, quando isso se fizer necessário.

8 – Do Orçamento.

Item mantido. O orçamento apresentado baseia-se nos valores atualmente pagos por este órgão, portanto, está de acordo com àquele praticado no mercado.

9 – Prazo de Ativação.

Item mantido. A UFG possui um contrato vigente e a presente licitação precisa atender aos prazos estabelecidos para que não haja algum lapso temporal no fornecimento dos serviços de telecomunicações, sem um contrato ativo.

A inclusão no mesmo grupo os serviços Locais e Longa distância, deu-se em conjunto com a permissão da subcontratação ou da formação de consórcio para o atendimento de lotes cujos subitens necessitem de concessões da ANATEL em áreas distintas. Cada operadora possui em seu grupo, empresas com concessões para oferecer os produtos de forma conjunta (telefonia local e longa distância, seja na modalidade STFC quanto na SMP). Não há divisão na responsabilidade da contratação sendo a Contratada a única responsável perante à UFG, conforme prevê o item 14.2:

> *"14.2. Será permitida a subcontratação da parte de assistência técnica e/ou de serviços nas áreas onde, comprovadamente, a Contratada não possua a concessão pertinente, desde que atendido, na íntegra, o constante do Termo de Referência, sendo que a Contratada será a única responsável perante à UFG durante a execução do contrato."*

Ressaltamos que só poderão participar deste processo licitatório empresas que possuam concessão para o correto atendimento do objeto deste Pregão.

10 – Da última milha.

Item mantido. O entendimento está correto, lembrando que a única que responderá pelo contrato, bem como o correto atendimento de todos os requisitos, inclusive de qualidade, será a Contratada, não podendo esta repassar a outrem, sob pena responder às sanções previstas no Edital.

11 – Do pagamento.

Item mantido. Já respondido no item 2.